



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP Nº 13/2022 – VERSÃO I

Secretarias Responsáveis: Secretaria Municipal de Saúde

Unidades de Saúde Executadoras: Departamento de Vigilância Sanitária, Organizações da Sociedade Civil.

Dispõe sobre as normas e procedimentos para solicitação de termo de fomento entre Organizações da Sociedade Civil (OSC) e a Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis.

A RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as necessidades demandadas; e

Considerando a Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que alterou a Lei nº 13.019, que por sua vez estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando o disposto no artigo 197 da Magna Carta ao estabelecer que: “são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle”;

Considerando que a população canina na área urbana do Município seja em torno de 15% da população humana¹, o que significa que na cidade de Rondonópolis podem ser encontrados aproximadamente 35.941 animais, dos quais boa parte vive na rua sem os cuidados básicos necessários para sua criação, favorecendo para a proliferação de doenças.

RESOLVE:

Art.1º. Estabelecer critérios para a solicitação de termo de fomento de Organizações da Sociedade Civil – OSC junto à Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis.

TÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA

¹ População estimada [2021] - 239.613 pessoas <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/rondonopolis/panorama>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Art. 2º. Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde responsável pela execução e acompanhamento da referida Instrução Normativa.

Art. 3º. Consideram-se elegíveis as Organizações da Sociedade Civil com no mínimo de 30 animais.

TÍTULO II DOS CONCEITOS

Art. 4º. Para efeito desta Instrução Normativa foram adotadas as seguintes definições:

I - Organizações da Sociedade Civil - OSCs: toda e qualquer instituição privada que desenvolva projetos sociais com finalidade pública, sem fins econômicos.

II - Termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

III – Projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;

IV – Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

TÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. É responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Manter atualizada e orientar os servidores quanto à execução desta Instrução Normativa, supervisionando sua aplicação;

II – Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa;

III – Disponibilizar os meios para que as unidades executoras, a fim de que essas possam cumprir as determinações previstas nesta Instrução Normativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

IV - Analisar o Plano de Trabalho encaminhado pelas OSCs;

V – Elaborar Projeto de Lei específico.

Art. 6º. É responsabilidade do Departamento de Vigilância Sanitária:

I – Realizar fiscalização juntos as OSCs, produzindo relatório de inspeção conforme os aspectos sanitários;

II – Avaliar a quantidade de animais nas dependências da OSC.

Art. 7º. É responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil:

I – Apresentar Plano de Trabalho na Secretaria Municipal de Saúde;

TÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS

Art. 8º. As OSCs devem apresentar na Secretaria Municipal de Saúde mediante ofício o Plano de Trabalho de sua organização, e a solicitação de termo de fomento junto a Secretaria Municipal de Saúde.

§1º. O referido Plano de Trabalho deverá obrigatoriamente vir acompanhado da seguinte documentação:

I – Estatuto de fundação da entidade;

II – Ata de fundação da entidade;

III – Ata de eleição e posse do atual presidente da entidade;

IV – Documento pessoal e comprovante de endereço do Presidente da entidade;

V – Comprovante do CNPJ;

VI - Certidão de tributos municipais;

VII – Alvará de localização;

VIII – Certidão de regularidade do FGTS;

IX – Certidão trabalhista;

X – Certidão negativa de Tributos federais.

§ 2º. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento (Redação dada pela Lei nº 13.204 de 2015):

I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II - A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Art. 9º. Após o protocolo e a solicitação de termo de fomento, a Secretaria Municipal de Saúde através do Departamento de Vigilância Sanitária irá realizar visita in loco, com fito de averiguar as condições sanitárias, bem como o porte da OSC.

Art. 10º. Realizada a visita o Departamento de Vigilância Sanitária emitirá relatório, atestando a conformidade e o enquadramento do número de animais da OSC, devendo ser protocolado junto a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11º. A Secretária Municipal de Saúde analisará o Plano de Trabalho da OSC, e atendendo os critérios estabelecidos pela Lei nº 13.204, a Assessoria Jurídica irá encaminhar para o Prefeito o projeto de lei específico para o termo de fomento entre a Secretaria Municipal de Saúde e a OSC.

Art. 12º. Após aprovado pela Câmara de vereadores do Município de Rondonópolis, o termo de fomento será encaminhado ao Departamento de Assessoria e Planejamento para análise orçamentária.

Art. 13º. Após aprovação orçamentaria pelo Departamento de Assessoria e Planejamento, o Termo de fomento será remetido para parecer jurídico na Procuradoria Geral do Município.

Art.14º. Com parecer favorável pela viabilidade do termo de fomento, o procedimento será remetido ao Departamento Administrativo Financeiro para emissão da NAD – Nota de Adiantamento de Despesa;

Art.15º. Por derradeiro, o procedimento será encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios para a celebração da minuta de Termo de Fomento entre as partes.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º. Caso o número de animais abrigados pela OSC aumente, a mesma deverá encaminhar via ofício o Plano de Trabalho atualizado, e uma nova solicitação de vistoria pela Equipe da Vigilância Sanitária.

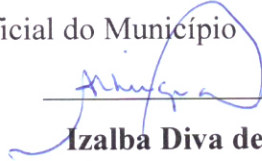


PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

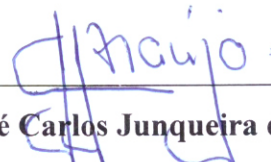
Art. 17º. As OSC poderão solicitar novo enquadramento pelo aumento dos números de animais a cada 06 (seis) meses.

Art. 18º. Faz parte desta Instrução Normativa o Anexo I - Fluxograma para celebração de Termo de Fomento, e Anexo II - relação de número de animais e valores.

Art. 19º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município



Izalba Diva de Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde



José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ANEXO II – RELAÇÃO DE NÚMERO DE ANIMAIS E VALORES

NÚMERO DE ANIMAIS	TERMO DE FOMENTO
30 a 100 animais	R\$ 700,00/mês
101 a 200 animais	R\$ 1.200,00/mês
201 a 300 animais	R\$ 1.500,00/mês

LFB

f